



LEI MUNICIPAL Nº 455/94, DE 03 DE AGOSTO DE 1994

Concede aumento de salários, vencimentos e gratificações aos Servidores da Administração Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam registrados os salários, vencimentos e gratificações dos Servidores da Administração Municipal, em 21% (vinte e um por cento), a partir de 01 de julho de 1994.

Parágrafo Único - No total do percentual de aumento indicado no caput do referido artigo, está imbutido um índice de 15%, por conta de reposição salarial do mês de janeiro e março de 1994.

Art. 2º - Mantem-se em vigor o artigo 3º, da Lei Municipal nº 423, de 04 de agosto de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, EM 03 DE AGOSTO DE 1994.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

  
NÉSTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS

Prefeito